



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 109/93/GP

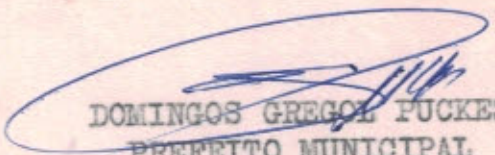
" DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA ENTRADA DO PREFEITO MUNICIPAL NA REPÚBLICA DO PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a entrada do Prefeito Municipal de Paranhos na República do Paraguai, nos períodos que se fizer necessários.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 12 de Março de 1993


DOMINGOS GREGOL PUCKES
PREFEITO MUNICIPAL
PARANHOS - MS